



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº Nº 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 09, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0029-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 821.475.664-20, nomeado pela Portaria nº 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra no D.O.U de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3.069, de 09/07/2019 e por outro lado, a empresa **LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.998.507/0001-04, sediada na Rua Padre José Kandziora, 60, Jd. Bandeirantes na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **WAGNER LISBOA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 25.339.839-3, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF nº 284.110.638-10, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.053809/2017-69 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Alterar a planilha de formação de custos para atender as disposições da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019; e
- b) a repactuação dos preços, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2020, registrada sob o número RJ000544/2020, com efeitos retroativos a 1º/03/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA LEI Nº 13.932/2019: Adequação da planilha de custo e formação de preços, a partir de 1º de janeiro de 2020, alterando a rubrica "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento), tendo em vista a extinção da contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa.

2.2. DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RJ000544/2020

Alteração da planilha de formação de preços de modo a atualizar os salários e o benefício social familiar, que passarão a vigorar no período de 1º de março de 2020 a 20 de maio de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A despesa para custear a repactuação foi estimada em **R\$ 2.932,35** (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

3.2. Em razão da sobreposição das vigências dos referidos normativos, o valor mensal praticado no período de **1º de janeiro de 2020 a até 29 de fevereiro de 2020** passa a ser **R\$ 12.915,66** (doze mil novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), contemplando apenas a Lei nº 13.932/2019, conforme detalhamento a seguir:

| TIPO | | Produtividade | M ² | Valor do M ² | Total |
|---------------------|---|---------------|----------------|-------------------------|-------------------|
| Área Interna | Av. Rio Branco | 800 | 700 | R\$ 6,59 | R\$ 4.614,87 |
| | R. Miguel Couto | 800 | 1200 | R\$ 6,59 | R\$ 7.911,21 |
| Área Externa | Face externa/interna sem exposição à risco - Av. Rio Branco | 350 | 140 | R\$ 1.28 | R\$ 178,82 |
| | Face externa/interna sem exposição à risco -R. Miguel Couto | 350 | 165 | R\$ 1.28 | R\$ 210,75 |
| Total mensal | | | | | R\$ 12.915,66 |
| Total Anual | | | | | R\$ 154.987,92 |

3.3. E de **1º de março de 2020 até 20 de maio de 2021**, o valor mensal passa a ser de **R\$ 13.195,59** (treze mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), contemplando a Lei nº 13.932/2019 e a repactuação, conforme detalhamento a seguir:

| TIPO | | Produtividade | M ² | Valor do M ² | Total |
|---------------------|---|---------------|----------------|-------------------------|-------------------|
| Área Interna | Av. Rio Branco | 800 | 700 | R\$ 6,74 | R\$ 4.714,89 |
| | R. Miguel Couto | 800 | 1200 | R\$ 6,74 | R\$ 8.082,68 |
| Área Externa | Face externa/interna sem exposição à risco - Av. Rio Branco | 350 | 140 | R\$ 1.30 | R\$ 182,70 |
| | Face externa/interna sem exposição à risco -R. Miguel Couto | 350 | 165 | R\$ 1.30 | R\$ 215,32 |
| Total mensal | | | | | R\$ 13.195,59 |
| Total Anual | | | | | R\$ 158.347,07 |

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390063

Fonte: 0180399010

PTRES: 173353

ND: 339037

Nota de Empenho: 2021NE000022

Valor: R\$ 2.932,35 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 10/2019-MINFRA, de 20/05/2020, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, no valor de **R\$ 146,62** (cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de **R\$ 2.932,35** (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no edital e em conformidade com a cláusula sétima do contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente termo assinado eletronicamente pelas partes.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Contratante

WAGNER LISBOA DE SOUZA

Procurador
LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER LISBOA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 05/04/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 06/04/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3867746** e o código CRC **92AC0DF8**.



Referência: Processo nº 50000.053809/2017-69



SEI nº 3867746

14/05/2021

SEI/MINFRA - 3867746 - Termo Aditivo

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - www.infraestrutura.gov.br